



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 7/2026

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

[PIBITI | Vigência: 2026-2027]

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal do Ceará (UFC) torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Unificado de Seleção de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI- CNPq | PIBITI-UFC) e de Iniciação Científica e Tecnológica (BICT-FUNCAP)**, no âmbito do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)**, promovido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico (CNPq), a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP) e a Universidade Federal do Ceará (UFC).

1 Objetivos

O **PIBITI** visa estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento de inovações e transferência de novas tecnologias com os seguintes objetivos:

- i** contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, gerando, assim, recursos humanos capacitados para o fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- ii** incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação; e
- iii** Possibilitar uma maior interação entre as atividades de desenvolvimento tecnológico e inovações desenvolvidas na graduação e pós-graduação junto ao setor produtivo.

A inovação tecnológica é expressa em termos de novos produtos ou processos, e/ou melhoria/incremento de desempenho de produtos ou processos, em qualquer esfera de atuação, e que são transferidos ao setor produtivo e ao mercado. Para tanto, neste edital, a inovação tecnológica será entendida como produto ou processo que atenda aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial. Serão consideradas, ainda, inovações baseadas em Tecnologia Social, que compreende produtos, técnicas e/ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social. Por sua vez, desenvolvimento tecnológico é o processo de transformar ideias e conceitos, não necessariamente inéditos, em produto ou processo prático e pronto para uso, com repercussões econômicas e/ou sociais.

Este edital, acompanhado das informações necessárias para inscrição do orientador e projeto de pesquisa, encontra-se disponível na página do PIBITI-UFC: <https://sysprpgg.ufc.br/pibiti/>.

A legislação pertinente ao PIBITI-CNPq, ao BICT-FUNCAP e ao PIBITI-UFC, encontra-se listada a seguir:

- **Portaria 2.539/2025 - CNPq:**

http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/22975172

- **Resolução Normativa 017/2006 - CNPq:**

https://memoria.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352

- **Instrução Normativa 05/2025 - FUNCAP:**

<https://www.funcap.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/52/2023/05/IN-05-2025-BOLSA-DE-INICIACAO-CIENTIFICA.pdf>

- **Anexo XXVI da Resolução 08/2013 - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)/UFC:**

https://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2013/resolucao08_cepe_2013_anexo26.pdf

2 Áreas temáticas e Cotas:

2.1 Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira; ou

2.2 Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia; ou

2.3 Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços; ou

2.4 Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas; ou

2.5 Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental; ou

2.6 Tecnologias em Ações Transversais, nos seguintes setores: projeto de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais; que demonstrem sua característica essencial e transversal, para contribuir, em algum grau, com o desenvolvimento das áreas de tecnologias indicadas nos subitens 1.1.1 a 1.1.5.

2.7 Educação, nos seguintes setores: projeto de pesquisa básica em educação que demonstrem sua característica essencial e transversal, para contribuir, em algum grau, com o desenvolvimento das áreas de tecnologias indicadas nos subitens 2.1 a 2.5.

2.8 Cota Atual [2025-2026] | Quantidade e Valor da Bolsa | Vagas Ofertadas

Agência	Quantidade Bolsas Remuneradas	Valor Unitário Bolsa Remunerada	Quantidade Bolsa Voluntária
CNPq	45	R\$ 700,00	0
FUNCAP	40	R\$ 700,00	0
UFC	40	R\$ 700,00	40

2.9 Cota Prevista [2026-2027] | Quantidade e Valor da Bolsa | Vagas Ofertadas

Agência	Quantidade Bolsas Remuneradas	Valor Unitário Bolsa Remunerada	Quantidade Bolsa Voluntária
CNPq	45	R\$ 700,00	0
FUNCAP	a ser definida	R\$ 700,00	0
UFC	40	R\$ 700,00	40

3 Inscrição do Orientador

O orientador deverá atender a cada um dos requisitos a seguir:

i possuir título de doutor ou livre-docente e estar em atividade na UFC em uma das seguintes funções:

- a) ser servidor docente em atividade na UFC, com vínculo permanente, salvo na condição de professor visitante;
- b) ser servidor docente aposentado, vinculado ao Programa Especial de Participação de Professores Aposentados (PROPAP), sem vínculo empregatício externo, cujo relatório bienal de atividades tenha sido homologado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG)/CEPE;

c) ser servidor técnico-administrativo em regime de 40 horas semanais; e

d) ser professor visitante, **desde que a data do encerramento do contrato coincida ou seja posterior à data de término da vigência da bolsa (31/08/2027).**

Observação 1: as bolsas CNPq, FUNCAP e UFC encerram-se em 31 de agosto de 2027.

Observação 2: o discente, regularmente matriculado em curso de doutorado da UFC, ou o pesquisador voluntário, devidamente cadastrado na PRPPG, poderá atuar como coorientador de bolsista PIBITI. A indicação deverá ser efetuada no ato da submissão do projeto pelo orientador. O estudante de doutorado, contudo, só poderá ser coorientador de apenas um projeto no âmbito dos programas PIBIC ou PIBITI.

ii estar adimplente com todos os programas de bolsas da UFC. No que diz respeito ao PIBIC e ao PIBITI, ambos de competência da PRPPG, o orientador deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar adimplente com a entrega do Relatório Anual de Bolsista, referente às vigências anteriores;

b) ter esse relatório homologado pelo Comitê Interno do PIBITI; e

c) ter orientado e participado da apresentação do(s) trabalho(s) do(s) bolsista(s) sob a sua orientação no Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFC;

Observação 1: no caso de inadimplência, no âmbito dos programas PIBIC e/ou PIBITI, o pesquisador deverá entrar em contato direto com a Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG [coordpq@ufc.br], a fim de obter todas as orientações para a regularização da(s) pendência(s).

Observação 2: no caso de inadimplência em qualquer outro programa de bolsa da UFC, a situação deverá ser regularizada com a unidade gestora do respectivo programa. O comprovante da regularização da pendência deverá ser remetido à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG [coordpq@ufc.br]. O acesso ao formulário de inscrição, na Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG, está condicionado à prévia regularização da(s) pendência(s) detectada(s).

iii comprovar produção científica, tecnológica e/ou artística divulgada, registrada ou publicada nos últimos 3 anos, acrescido do ano em curso, até a data de submissão do projeto, devendo atingir o mínimo de 30 pontos na Tabela de Qualificação, sendo que, desse total, 15 pontos, no mínimo, devem ser obtidos no item referente à Produção Científica, conforme o Quadro de Pontuação;

iv ter cadastro na Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG: <https://plataformaicaro.ufc.br/>;

v ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq: <https://lattes.cnpq.br/>;

vi ter perfil público na Plataforma Google Acadêmico (Google Scholar): <https://scholar.google.com.br/>; e

vii ter cadastro na Plataforma ORCID (Open Researcher and Contributor ID): <https://orcid.org/>.

4 Obrigações do Orientador

i Orientar o bolsista, nas diversas fases do trabalho científico, revisando, inclusive, o relatório técnico-científico anual a ser enviado, eletronicamente, via Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG, no prazo previamente estabelecido;

ii dar ciência à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, via e-mail [coordpq@ufc.br], **até o dia 28 do mês da ocorrência**, de qualquer ausência do bolsista, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

iii acompanhar o desempenho acadêmico e fluxo curricular do bolsista, inclusive quanto à situação de matrículas em componentes curriculares;

iv estar ciente e comunicar à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, via e-mail [coordpq@ufc.br], sobre a conclusão do curso de graduação pelo bolsista, com a antecedência mínima de 30 dias. Em caso de omissão, a bolsa será retornada, de imediato, à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG;

v informar, prontamente, à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, via e-mail [coordpq@ufc.br], qualquer alteração sobre a descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa;

vi entregar o relatório do bolsista relativo à vigência anterior (quando aplicável);

vii participar, de forma efetiva, do Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, programado para o segundo semestre de 2026, e acompanhar a apresentação do trabalho pelo bolsista sob sua orientação. A ausência não justificada implicará pendência, ficando o pesquisador impedido de participar dos editais subsequentes;

viii atuar como consultor *ad hoc* ou avaliador, sempre quando convocado, devendo emitir pareceres sobre projetos de pesquisa e relatórios do PIBITI. Da mesma forma, atuar como avaliador nos Encontros Universitários, sempre quando designado. O não atendimento injustificado às convocações implicará pendência, ficando o pesquisador impedido de participar dos editais subsequentes. Uma vez apresentada a

justificativa e esta for admitida, o pesquisador será reclassificado para a prioridade imediatamente abaixo da original;

Observação: nesse caso específico, se a prioridade original do orientador for a Prioridade 4, será aplicada a diminuição de 20% da pontuação obtida na Tabela de Qualificação.

ix o orientador será corresponsável pela restituição dos valores recebidos indevidamente pelo bolsista, caso venha a ser constatado o vínculo concomitante do bolsista em mais de um programa de bolsa remunerada da UFC; e

x após a aprovação do projeto, o pesquisador contemplado com bolsa UFC deverá apresentar, no ato da indicação do bolsista, o edital de seleção e a lista de candidatos selecionados (modelo disponível na Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG).

5 Requisitos para o Projeto

i estar em conformidade com os procedimentos e critérios estabelecidos na Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG;

ii ser enviado, eletronicamente, via Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG, até a data-limite expressa no Calendário (item 12);

iii demonstrar viabilidade técnica e econômica, já que a PRPPG não dispõe de fundo de apoio ao desenvolvimento de projetos de pesquisa;

iv quando a natureza do projeto assim o exigir, o início da pesquisa está condicionada à autorização formal prévia de instituições reguladoras, tais como o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA); Fundação Nacional do Índio (FUNAI); Comitê de Ética em Pesquisa da instituição onde será executada a pesquisa; Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP); Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA); Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN); Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio); Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN); e congêneres; e

v cronograma dos 12 meses de vigência do projeto de pesquisa.

Observação: cada projeto só poderá ser submetido a um único edital do programa de bolsas da UFC. A submissão do mesmo projeto a mais de um edital, implicará a eliminação do projeto em todos os editais envolvidos.

6 Requisitos para a Indicação do Bolsista e Compromissos do Bolsista (Remunerado ou Voluntário)

6.1 Indicação do Bolsista

O candidato à bolsa PIBITI deverá cumprir os requisitos seguintes:

i estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFC e possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

ii constar, no histórico escolar, o máximo de 2 reprovações nos 3 semestres que antecedem a indicação;

iii comprovar, no histórico escolar, no caso de bolsas FUNCAP, o rendimento acadêmico (IRA individual) superior ou igual a 7,0, equivalente a 7.000 (histórico escolar da UFC);

iv não estar repetindo a atividade curricular: Trabalho de Conclusão de Curso;

v ter disponibilidade para se dedicar, no mínimo, 16 horas semanais às atividades de pesquisa; e

vi em se tratando de bolsa remunerada, no período de vigência da bolsa, o candidato não poderá ter outra atividade remunerada em paralelo, tais como: vínculo empregatício; participação em outra modalidade de bolsa remunerada; ou cumprimento de estágio remunerado.

6.2 Compromissos do Bolsista

i Se bolsista do CNPq, deverá enviar o Termo de Aceite de Bolsa **até o dia 15 do mês no qual foi indicado como bolsista**, sob pena de perda da bolsa;

ii participar e publicar trabalho(s), como autor, no Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFC, referente ao período de vigência da bolsa, oportunidade em que deverá apresentar os resultados obtidos durante a execução do projeto. A ausência injustificada, ou, se justificada, mas não admitida, o impedirá de ser beneficiado, futuramente, em qualquer outro programa de bolsas da UFC ou das agências participantes deste edital;

iii fazer referência à condição de bolsista PIBITI, nas publicações e trabalhos decorrentes do desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo discriminar a agência de fomento da bolsa;

iv devolver ao órgão financiador, devidamente corrigidos, os valores percebidos indevidamente, caso

- alguma norma do PIBITI seja desrespeitada ou algum requisito, dentre os já elencados, não seja cumprido;
- v apresentar os resultados da pesquisa no relatório anual obrigatório, que deverá ser enviado, eletronicamente, pelo orientador, via Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG;
- vi executar o Plano de Trabalho Individual definido pelo orientador, que servirá de base para a avaliação de desempenho;
- vii assinar, quando solicitado, o Termo de Compromisso e a declaração de não acúmulo de atividades com qualquer outro programa de bolsas, seja da UFC ou de agências externas;
- viii o candidato contemplado com bolsa PIBITI voluntária poderá desenvolver atividades remuneradas, contanto que tenha a prévia autorização do orientador, mediante a apresentação do Termo de Autorização de Acúmulo de Atividades; e
- ix o candidato contemplado com bolsa PIBITI remunerada poderá desenvolver atividades voluntárias em outro programa de bolsa da UFC, contanto que tenha a prévia autorização do orientador, mediante a apresentação do Termo de Autorização de Acúmulo de Atividades.

7 Inscrição do Projeto

As inscrições para o PIBITI [Vigência 2026-2027], **iniciam-se em 09 de março de 2026**, de acordo com o Calendário (item 12), e devem ser efetuadas, eletronicamente, mediante:

- i o preenchimento dos dados pessoais do orientador e da Tabela de Qualificação; e
- ii o envio do projeto de pesquisa via Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG.

As instruções para preenchimento encontram-se disponíveis na página do PIBITI-UFC, obedecendo-se, basicamente, ao fluxo a seguir:

7.1 Inscrição do Orientador e do Projeto de Pesquisa

7.1.1 Primeira Etapa: acessar a página do PIBITI-UFC: <https://sysprppg.ufc.br/pibiti/>;

7.1.2 Segunda Etapa: acessar a Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG: <https://plataformaicaro.ufc.br/>. Para ter acesso, deve-se digitar o CPF e, em seguida, a senha;

Observação: no caso de novos usuários, após o cadastro na plataforma, digitar a senha provisória, que é constituída dos quatro últimos dígitos do CPF, levando-se em consideração os dois dígitos verificadores.

7.1.3 Terceira Etapa: selecionar a vigência: **PIBITI 2026-2027**;

7.1.4 Quarta Etapa: clicar em Tabela de Qualificação, no menu horizontal; preencher os dados pessoais; e escolher a área de conhecimento a ser utilizada para a **pontuação Qualis 2021-2024** da Plataforma Sucupira/CAPE:

[https://sucupira-
legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf](https://sucupira-
legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf),

que deve ser a mesma do programa de pós-graduação de vínculo do orientador. Efetuar o cálculo do Qualis da revista através do percentil do período, nas áreas das quais ela faz parte. O orientador deve continuar preenchendo as outras abas da Tabela de Qualificação. Em seguida, anexar o Currículo Lattes, salvando-o em formato *RTF (Rich Text Format)*;

Observação 1: as demais abas da Tabela de Qualificação só ficarão acessíveis quando a aba *Dados Pessoais* for completamente preenchida.

Observação 2: a inclusão do projeto será permitida somente depois de salva a Tabela de Qualificação, bem como se o orientador obtiver a pontuação total igual ou superior à pontuação mínima exigida.

Observação 3: os Qualis de anais, artigos e livros aplicam-se apenas às áreas que adotam essas classificações na CAPES. Os critérios que definem o Qualis Livro e o Qualis Artístico encontram-se descritos, respectivamente, no **Anexo 1** e **Anexo 2** deste edital.

Observação 4: o Currículo Lattes servirá apenas para a conferência dos dados incluídos na planilha. Não será permitido valer-se dos dados constantes no currículo para retificar eventuais erros e inconsistências informados no ato do preenchimento.

7.1.5 Quinta Etapa: Após a liberação da pontuação, na Tabela de Qualificação, o orientador deverá clicar em Projetos, na aba horizontal; visualizar o menu lateral; e escolher Incluir Projeto. Em seguida, iniciar o preenchimento do projeto;

Observação 1: os planos de atividade (correspondentes ao período total da bolsa), quando tratar-se de mais de uma demanda de bolsa, deverão ser distintos, caso contrário, constatada a existência de apenas um

plano de atividade, será concedida apenas 1 cota de bolsa.

Observação 2: as abas secundárias, referentes aos dados do projeto, serão liberadas somente após o preenchimento integral da primeira aba: Identificação do Projeto. Cada aba contém texto explicativo do campo a ser preenchido.

7.1.6 Sexta Etapa: após concluir e conferir o projeto de pesquisa, deve-se clicar em Enviar/Consultar, no menu lateral. O projeto, assim, será definitivamente entregue; e

7.1.7 Sétima Etapa: recomenda-se a análise prévia do material produzido. Somente após essa conferência, é que se deve clicar em Enviar/Consultar. **Uma vez enviado o Projeto de Pesquisa e a Tabela de Qualificação, os documentos não mais poderão ser ajustados.**

Observação: servidores docentes e técnico-administrativos orientadores, que planejem afastar-se para estágio pós-doutoral, por período superior a 3 meses, durante a vigência da bolsa, **deverão, obrigatoriamente, indicar um coorientador.** As cotas de bolsas concedidas aos orientadores que vierem a se afastar, sem a prévia indicação de coorientador, retornarão, de imediato, à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG. Cabe destacar que o CNPq não permite a substituição de orientador, conforme estabelecido na RN 017/2006 do CNPq: https://memoria.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352.

8 Processo de Seleção e Distribuição de Bolsas

A seleção de projetos e distribuição de bolsas obedecerão às seguintes diretrizes:

i a quantidade máxima permitida de bolsas CNPq, FUNCAP ou UFC, no âmbito do PIBIC e PIBITI, é de 3 bolsas por orientador, desde que uma das bolsas seja, obrigatoriamente, do PIBITI. No caso de bolsas PIBIC, a quantidade máxima é de 2 bolsas por orientador. O pesquisador que, simultaneamente, for contemplado com bolsas remuneradas, nos editais PIBIC e PIBITI, receberá, no máximo, 2 bolsas - uma bolsa para o programa PIBIC (todas as modalidades, exceto a PIBIC-EM) e a outra bolsa para o programa PIBITI;

ii para pesquisador contemplado com bolsa BPI (FUNCAP), a quantidade máxima é de 1 bolsa;

iii cada projeto de pesquisa inscrito será encaminhado a consultores *ad hoc* (internos e externos), via Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG, a fim de que seja emitido parecer sobre o mérito técnico-científico;

iv projetos submetidos a este edital que possuam financiamento vigente de órgãos de fomento e/ou empresas, **com prazo de vigência do financiamento igual ou posterior a 28 de fevereiro de 2027**, serão automaticamente recomendados, ficando dispensada a realização de nova avaliação por consultores *ad hoc*. Nesses casos, deverá ser anexado o respectivo Termo de Outorga do financiamento na aba “Anexos Gerais” da Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG;

v a seleção ficará a cargo do Comitê Interno do PIBITI, composto por representantes (vinculados à UFC) das áreas de conhecimento da CAPES, sob a presidência do Coordenador de Pesquisa/PRPPG;

vi o processo de seleção será supervisionado pelo Comitê Externo do PIBITI, composto por representantes (sem qualquer vínculo com a UFC) das grandes áreas de conhecimento da CAPES;

vii a seleção será consolidada após a emissão dos pareceres dos projetos pelos consultores *ad hoc* - Comitê Interno e Comitê Externo (última instância e de decisão definitiva); e

viii como estratégia de indução, até 20% das cotas de bolsas UFC, para a distribuição da primeira bolsa, serão destinados a projetos de pesquisa qualificados, submetidos por servidores docentes e técnico-administrativos lotados nos *campi* da UFC sediados no interior do Estado.

8.1 Recursos

Os prazos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Calendário (item 12).

8.2 Prioridades para a Distribuição das Bolsas

As prioridades para distribuição das cotas de bolsas por orientador estão definidas a seguir:

8.2.1 Prioridade 1: servidores docentes e bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT) e professores bolsistas de produtividade da FUNCAP (PBI), não necessariamente vinculados a programas de pós-graduação sediados na UFC;

Observação: nesta prioridade, a distribuição das bolsas disponíveis obedecerá à seguinte ordem: CNPq, FUNCAP e UFC, sendo concedidas, no máximo, 2 bolsas para bolsista PQ ou DT (CNPq) e, no máximo, 1 bolsa para bolsista BPI (FUNCAP).

8.2.2 Prioridade 2: servidores docentes vinculados a programas de pós-graduação da UFC, na qualidade de professores permanentes, conforme informado no SIGAA/UFC ou na Plataforma Sucupira/CAPES, **tendo 2025 como ano de referência;**

Observação 1: nesta prioridade, a distribuição das bolsas disponíveis obedecerá à seguinte ordem: CNPq, FUNCAP e UFC, sendo concedida, inicialmente, apenas 1 bolsa por orientador, e outra bolsa, somente quando atendidas as demandas qualificadas nas Prioridades 3 e 4.

Observação 2: em caso de empate de pontuação, a alocação da cota de bolsa obedecerá aos critérios de desempate abaixo:

- **Critério 1:** nota do programa de pós-graduação na última Avaliação Quadrienal da CAPES (2021);
- **Critério 2:** pontuação do solicitante no item Pesquisa da Tabela de Qualificação; e
- **Critério 3:** atuação como avaliador de projetos e relatórios no âmbito do PIBITI, e de trabalhos no Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

8.2.3 Prioridade 3: professores visitantes, colaboradores e servidores docentes e técnico-administrativos, cujo ingresso na UFC deu-se nos últimos 3 anos, tomando-se como referência a data de submissão do projeto de pesquisa. Nesta prioridade, a distribuição das bolsas disponíveis será de, no máximo, 1 bolsa por orientador;

Observação: em caso de empate de pontuação, a alocação da cota de bolsa obedecerá ao critério de desempate abaixo:

- **Critério:** servidores docentes e técnico-administrativos vinculados aos campi da UFC sediados no interior do Estado serão beneficiados com bônus de 4 pontos, não cumulativos, na Tabela de Qualificação.

8.2.4 Prioridade 4: servidores docentes e técnico-administrativos que não estejam vinculados a programas de pós-graduação da UFC.

Observação 1: para efeito de classificação dentro de cada prioridade, os critérios de desempate no caso de pontuações iguais são:

- maior nível de bolsa PQ do CNPq;
- maior pontuação no item Produção Científica da Tabela de Qualificação;
- maior pontuação no item Formação de Recursos Humanos; e
- maior nota do programa de pós-graduação de vínculo do pesquisador.

Observação 2: a depender da disponibilidade de bolsas, o orientador poderá receber 1 ou 2 bolsas do PIBIC, obedecidas as prioridades da classificação de pontuação, sendo que, para esta prioridade, serão distribuídas as bolsas da UFC remanescentes, na modalidade voluntária.

Observação 3: cabe esclarecer que as prioridades são excludentes, ou seja, sendo o proponente classificado em uma prioridade, não poderá ser classificado na prioridade subsequente.

9 Indicação e Substituição de Bolsista (Remunerado ou Voluntário)

i O orientador deverá indicar o candidato à bolsa no prazo máximo de 30 dias, após a publicação do resultado na página do PIBITI-UFC;

ii o candidato selecionado deve ser titular de conta corrente (não conjunta) no Bradesco, se contemplado com bolsa FUNCAP; no Banco do Brasil, se contemplado com bolsa CNPq; ou em qualquer banco, se contemplado com bolsa UFC;

iii a indicação de bolsista fora do prazo ou passível de reprovação, segundo os critérios estabelecidos neste edital, será desconsiderada, fazendo com que a bolsa correspondente seja retornada à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG;

iv a substituição de bolsista será efetuada após o protocolo de solicitação formalizado pelo orientador à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, do 1º ao 5º dia útil de cada mês, mediante o encaminhamento, via e-mail [coordpq@ufc.br], do formulário próprio - disponível no menu Formulários da página do PIBITI-UFC;

Observação: no caso de substituição de bolsista UFC, o orientador poderá indicar aluno já selecionado no edital de seleção original ou proceder a uma nova seleção. Nessa segunda situação, o orientador deverá apresentar o novo edital de seleção e a lista de alunos selecionados (os modelos de instrumento de seleção encontram-se disponíveis na Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG).

v as bolsas ociosas ou não aceitas, no período de 2 meses, serão retornadas, automaticamente, à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG;

vi Em se tratando de Bolsas FUNCAP, as substituições ficarão suspensas a partir de março de 2027, sendo permitido apenas o cancelamento. Nos casos de bolsas CNPq e bolsas UFC (Remunerada e Voluntária), as

substituições podem ocorrer **até junho de 2027**, salvo alterações posteriores;

vii sob nenhuma circunstância, um orientador poderá repassar a outro a condução da orientação de seu bolsista; e

viii a bolsa será, efetivamente, implementada pela Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, quando atendidos pelos orientadores e bolsistas todos os requisitos enumerados neste edital

10 Divulgação dos Resultados

i A pontuação homologada pelos Comitês Interno e Externo do PIBITI, bem como a classificação da prioridade, ficarão disponíveis na área de cada orientador, na Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG; e

ii uma vez esgotados todos os prazos recursais e definida a concessão das cotas pelas agências, será divulgada, na página do PIBITI-UFC, a lista dos pesquisadores por ordem de classificação, em cada prioridade, juntamente com a quantidade de bolsas concedidas no processo seletivo, além da fonte financiadora.

11 Renovação de Projeto de Pesquisa

O projeto de pesquisa poderá ser renovado por mais 12 meses, se comprovado o afastamento temporário da orientadora, em decorrência de parto, durante a vigência do projeto. A mesma medida também é aplicada ao(à) orientador(a) orientador(a) no caso de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção. O cadastro de renovação do projeto deverá ser efetuado no ato da inscrição da proposta. Os documentos comprobatórios devem ser anexados ao cadastro. É assegurada a cota de bolsa do(a) orientador(a) concedida no exercício anterior.

12 Calendário

Etapa	Período
Período de Inscrições	de 09/03/2026 a 10/04/2026
Resultado Preliminar [Comitê Interno do PIBITI]	29/05/2026
Interposição de Recursos	de 01/06/2026 a 03/06/2026
Resultado Final [Comitê Interno do PIBITI]	12/06/2026
Pareceres Preliminares [Comitê Externo do PIBITI]	de 15/06/2026 a 30/06/2026
Interposição de Recursos	de 01/07/2026 a 03/07/2026
Resultado Final [Comitê Externo do PIBITI]	10/07/2026

13 Cláusulas de Reserva

i Faz parte deste edital, subsidiariamente, a **Portaria 2.539/2025 - CNPq**; a **Resolução Normativa 17/2006 - CNPq**; a **Instrução Normativa 01/2018 - FUNCAP**; e o **Anexo VI da Resolução 08/2013 - CEPE/UFC**;

ii os inventos que forem passíveis de proteção intelectual obedecerão à Resolução 38/2017, do CONSUNI/UFC, a qual dispõe sobre propriedade e gestão de direitos relativos à Propriedade Intelectual no âmbito da UFC. A UFC é a proprietária de todos os resultados gerados, diretamente, nos projetos de inovação aprovados neste edital. Existe previsão legal de repasse aos inventores de parte dos royalties decorrentes da exploração comercial dos inventos;

iii a inscrição do orientador, neste processo seletivo, implica a aceitação de todos os dispositivos deste edital;

iv os casos omissos e não previstos neste edital, serão analisados, nesta ordem: (i) pelo Comitê Interno do PIBITI; (ii) pelo Comitê Externo do PIBITI; e, dependendo da natureza da demanda, (iii) pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG)/CEPE; e

v a PRPPG não dispõe de fundo de amparo para projetos de pesquisa, sendo de inteira responsabilidade do orientador o aporte de recursos e infraestrutura necessários para viabilizar a execução do projeto.

Luiz Gonzaga de França Lopes
Pró-Reitor Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GONZAGA DE FRANCA LOPES**, **Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 09/03/2026, às 02:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6218779** e o código CRC **E3BC2AF0**.

Referência: Processo nº 23067.010459/2026-90

SEI nº 6218779

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br